

Secretaria de Estado de Saúde

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 28.12.2017

PROCESSO Nº E-08/008/971/2014 - MARIA GORETTI LANZA BRAN-
DÃO BENSUSAN, Psicólogo, matrícula nº 865.033-5, ID nº 3023397-
6.

PROCESSO Nº E-08/008/538/2017 - MARIA ISaura BATISTA DO
CARMO, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 923.461-8, ID nº
4219144-0.

PROCESSO Nº E-08/603884/2012 - ZILDA MARIA GOMES DE SOU-
SA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 851.362-4, ID nº 3096175-
0.

DEFIRO as concessões da redução de carga horária dos servidores
abaixo, pelo prazo de 01 (hum) ano, conforme disposto no art. 6º, do
Decreto nº 14.870/1990:

DE 15/01/2018

PROCESSO Nº E-08/008/3732/2017 - CRISTIANE RIBEIRO BARCEL-
LOS, Agente Administrativo de Saúde, matrícula nº 866.533-3, ID. nº
3005255-6. **ANOTA-SE**, para fins de Aposentadoria, o tempo de ser-
viço prestado em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social,
nos períodos de 16/08/1995 a 04/09/1997, 14/10/1998 a
10/03/2000 e de 13/03/2000 a 09/12/2001, num total de 1.902 dias de
efetivo exercício.

PROCESSO Nº E-08/003/9297/2013 - LUCIO ROBERTO SALLES,
Enfermeiro, matrícula nº 182.814-4, ID. nº 3109636-0, **TORNO SEM
EFEITO** o Despacho de 30/10/2014, publicado no D.O. de 19/12/2014,
referente à averbação do tempo de serviço de 623 dias referente às
atividades prestadas à Universidade Federal Fluminense, concedida
através do Processo nº E-08/003/9297/2013, na Secretaria de Estado
de Saúde.

PROCESSO Nº E-08/600473/1990 - DEBORA CELNIK, Médico, ma-
trícula nº 192.847-2, ID. nº 3235025-2, **TORNO SEM EFEITO** o Des-
pacho de 26/06/1990, publicado no D.O. de 28/06/1990, referente à
averbação do tempo de serviço de 365 dias referente às atividades
prestadas como Acadêmico Bolsista concedida através do Processo
nº E-08/600473/1990, na Secretaria de Estado de Saúde.

PROCESSO Nº E-08/008/3579/2017 - SHEILA DE LIMA CONSTAN-
TINO, Enfermeiro, matrícula nº 299.008-3, ID. nº 3145741-0. **ANOTA-
SE**, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em ati-
vidades vinculadas ao regime da Previdência Social, no período de
19/12/1990 a 02/03/1991, num total de 74 dias de efetivo exercício.

DE 18/01/2018

PROCESSO Nº E-08/008/3333/2017 - SANDRA MARIA FERREIRA
DE OLIVEIRA, Técnico de Laboratório, matrícula nº 260.171-4, ID.
546590-7, Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabele-
cidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido
pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SA-
RE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas pelo Órgão de Pes-
soal do presente administrativo, a servidora **FAZ JUS** ao Abono de
Permanência a partir de 29/11/2016.

ID: 2082382

SUBSECRETARIA GERAL COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13/12/2017
PÁGINA 16 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.804 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

ONDE SE LÊ:

PACTUA A RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO
SES Nº 1589, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017,
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FI-
NANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE -
PROMINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE
MENCIONA ABAIXO.

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.804 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

LEIA-SE:

PACTUA A RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO
SES Nº 1589, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017,
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FI-
NANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE -
PROMUNI, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE
MENCIONA ABAIXO.

ID: 2082463

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SVS Nº 124 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

**DETERMINA INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTA-
BELECIMENTO PARA ATIVIDADE DE LABO-
RATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO ÂMBI-
TO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publi-
cada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Relatório de Reinspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coor-
denação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Supe-
rintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância
em Saúde/SES, após reinspeção realizada no Laboratório de Análises
Clínicas do estabelecimento CLASS LTDA - CENTRO MÉDICO PAR-
QUE DAS PALMEIRAS (UNIMED ANGRA DOS REIS, COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO), CNPJ: 30.325.856/0001-06, situada na Rua
Milton Basílio Pereira, nº 367,454 e 455 - Parque das Palmeiras - An-
gra dos Reis - RJ, contrariando o artigo 142 do Decreto Estadual nº
1.754, de 14/03/1978; Resolução RDC-ANVISA nº 302 de 13/10/2005
e Portaria SES/CFS/RJ nº 743 de 28/06/2006, Resolução SES/RJ nº
1.213, de 21/08/1998, configurando infração sanitária tipificada pelos
incisos II e III do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977; e

- o Termo de Interdição nº 01.916, de 26/10/2017, lavrado pelo Setor
Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de
Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria
de Vigilância em Saúde/SES, interditando o Laboratório de Aná-
lises Clínicas do estabelecimento CLASS LTDA - CENTRO MÉDICO
PARQUE DAS PALMEIRAS (UNIMED ANGRA DOS REIS, COOPE-
RATIVA DE TRABALHO MÉDICO), CNPJ: 30.325.856/0001-06, situa-
da na Rua Milton Basílio Pereira, nº 367,454 e 455 - Parque das Pal-
meiras - Angra dos Reis - RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição
Parcial do Laboratório de Análises Clínicas do estabelecimento
CLASS LTDA - CENTRO MÉDICO PARQUE DAS PALMEIRAS (UNI-
MED ANGRA DOS REIS, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO),
CNPJ: 30.325.856/0001-06, situada na Rua Milton Basílio Pereira, nº
367,454 e 455 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura in-
fração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº
6437, de 20/08/1977.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2017, revoga-
das as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Subsecretário de Vigilância em Saúde

ID: 2082376

PORTARIA SVS Nº 125 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

**DETERMINA A INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTA-
BELECIMENTO PARA AS ATIVIDADES DE FA-
BRICAR, DISTRIBUIR E COMERCIALIZAR
PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ÂMBITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publi-
cada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coorde-
nação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Pro-
dutos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria
de Vigilância em Saúde/SES, após inspeção sanitária realizada no es-
tabelecimento WASSER FARMA LTDA, CNPJ: 01.564.260/0001-52, si-
tuado na Rua José Bonifácio, nº 29 e 29 A - Todos os Santos - Rio
de Janeiro - RJ, que constatou que o estabelecimento não cumpre as
Boas Práticas de Fabricação, contrariando o art. 2º da Resolução
RDC/ANVISA nº 17/2010, configurando infração sanitária tipificada pelo
Inciso XXXV do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977; e

- o Termo de Interdição nº 03.553, de 13/12/2017, lavrado pelo Setor
Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos,
Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária
desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, interditando total-
mente o estabelecimento WASSER FARMA LTDA, CNPJ
01.564.260/0001-52, situado na Rua José Bonifácio, nº 29 e 29 A -
Todos os Santos - Rio de Janeiro - RJ, para as atividades de fabricar,
distribuir e comercializar produtos farmacêuticos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição
total do estabelecimento WASSER FARMA LTDA, CNPJ
01.564.260/0001-52, situado na Rua José Bonifácio, nº 29 e 29 A -
Todos os Santos - Rio de Janeiro - RJ, para as atividades de fabricar,
distribuir e comercializar produtos farmacêuticos.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura in-
fração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº
6437, de 20/08/1977.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2017 e re-
vogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Subsecretário de Vigilância em Saúde

ID: 2082377

PORTARIA SVS Nº 126 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

**DETERMINA INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTA-
BELECIMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO.**

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publi-
cada no D.O.U. de 24/08/1977;

- o Relatório de Inspeção elaborado pelo Setor Técnico da Coorde-
nação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Super-
intendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância
em Saúde/SES, após inspeção na Central de Material Esterilizado do es-
tabelecimento CALREN HOSPITAL DE URGÊNCIAS UROLOGICAS
LTDA, CNPJ: 03.341.603/0001-45, situado na Rua General Orlando
Geisel, nº 100 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ, que
constatou que o estabelecimento não possui estrutura física e condi-
ções técnicas operacionais adequadas para o funcionamento, contra-
riando a Resolução RDC nº 50, de 21/02/2002, ANVISA, e Resolução
RDC nº 15, de 15/03/2012, configurando infração sanitária tipificada
pelos incisos XXIX e XXXI do artigo 10 da Lei nº 6.437, de
20/08/1977; e

- o Termo de Interdição nº 03.312, lavrado pelo Setor Técnico da Co-
ordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Su-
perintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilân-
cia em Saúde/SES, após inspeção na Central de Material Esterilizado
do estabelecimento CALREN HOSPITAL DE URGÊNCIAS UROLOGI-
CAS LTDA, CNPJ: 03.341.603/0001-45, situado na Rua General Or-
lando Geisel, nº 100 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro -
RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição
parcial do estabelecimento CALREN HOSPITAL DE URGÊNCIAS
UROLOGICAS LTDA, CNPJ: 03.341.603/0001-45, situado na Rua Ge-
neral Orlando Geisel, nº 100 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Ja-
neiro - RJ, para atividade da Central de Material Esterilizado.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura in-
fração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº
6.437 de 20/08/1977.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a contar de 27 de novembro de 2017 e re-
vogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Subsecretário de Vigilância em Saúde

ID: 2082378

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

APOSTILA DA DIRETORA DE 08.01.2018

ATO DE 08.01.2018 - MARGARIDA FREIRE DA SILVA, Auxiliar Ope-
rational de Serviços de Saúde, classe A, matr. 08/104.684-9, Id Fun-
cional nº 21316562 - Fica assegurado ao servidor, a quem se refere
este título, a Gratificação de Adicional de Insalubridade, em caráter
permanente, a vantagem pecuniária inerente ao cargo, tendo em vista
constar 05 (cinco) anos ininterruptos, art. 220, inciso II, do Decreto nº
2479/1979 e art. 12, da Lei nº 1179/1987. Fica assegurado ao ser-
vidor, a quem se refere este título, a Gratificação de Encargos Espe-
ciais de 80%, em caráter permanente, a vantagem pecuniária ine-
rente ao abono provisório incorporado, Lei nº 2365/1994, Abono Pro-
visório Incorporado, proc. nº E-12/1238/1994 e art. 220, Decreto nº
2479/79. Proc. nº E-08/004/230/2017.

ID: 2082128

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE Nº 22 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

**DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS
PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.**

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais considerando o
que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamen-
tada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como
as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da
Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Es-
tado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **CLAUDIO SOUZA**, Coordenador
de Administração Funcional, ID 4434865-7, como Gestor do **Contrato
nº 124/2017**, e **LYVIA ROQUE TEIXEIRA**, Gerente Administrativa, ID
4420072-2, como sua substituta.

Art. 2º - Os servidores, abaixo, são designados fiscais dos instrumen-
tos em questão, nos autos do processo nº **E-08/007/2856/2017** - Pres-
tação de serviços de Correspondência Convencional, clientes de que
devem observar, especialmente, as normas do art. 13 do Decreto nº
45.600/2016 quando das atividades relacionadas ao acompanhamento
da execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicá-
veis à fiscalização das contratações públicas.

Presidente: ALEXANDRE DE SOUZA LIMA - ID 4420035;
Membro: JORGE LEANDRO ALENCAR NATARIO - ID 5089533-8;
Substituto: FELIPE SANTOS ANTUNES - ID 4465365-4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO
Diretor-Executivo

ID: 2082478

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO DE 19/01/2018

PROCESSO Nº E-08/007/2029/2017 - HOMOLOGO o Pregão Eletrô-
nico nº 077/2017, para aquisição de solução de estocagem estática
de órgão em favor da seguinte empresa IGL AMERICA LATINA PRO-
DUTOS DE TRANSPLANTES E MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ
sob o número 11.769.266/0001-10, para o fornecimento do item 1 no
valor total de R\$ 786.508,80 (setecentos e oitenta e seis mil quinhem-
tos e oito reais e oitenta centavos).

ID: 2082402

Secretaria de Estado de Defesa Civil

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08.01.2018

**PROCESSO Nº E-27/132/100/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO** a licitação por Pregão Ele-
trônico nº 70/2017, cujo objeto é a **Contratação do Serviço de
Agendamento de Consultas**, por estar em conformidade com a Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº
31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei
Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa **BMS
SERVICE EIRELLI - EPP**, vencedora do certame com valor total de
R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

ID: 2082426

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 22.01.2018

**PROCESSO Nº E-27/132/102/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEDEC. AUTORIZO** a despesa,
em favor da empresa **ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDI-
COS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 3.180,00 (três mil
cento e oitenta reais), Aquisição de cateter eletrodo de marcapasso
com kit introdutor para atender o Serviço de Terapia Intensiva e o
Serviço de Pronto Atendimento do Hospital Central Arstarco Pessoa -
HCAP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro -
CBMERJ, com amparo legal no art. 24, inciso II da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993.

ID: 2082428

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO COMANDANTE-GERAL DE 18.01.2018

DISPENSA os servidores, abaixo, de responsáveis pelos Bens Patri-
moniais em uso nas Unidades Apoiadas do Corpo de Bombeiros Mi-
litar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

- Subtenente BM Q00/90 **HENRIQUE SOUSA SOARES**, RG 12.159 -
ID Funcional nº 0610194-1, UA 16.04.75 (12ºGBM - JACAREPA-
GUÁ);

- 1º Sargento BM Q00/97 **SIDNEY CUNHA DE LIMA**, RG 20.106 - ID
Funcional nº 0612021-0, UA 16.04.125 (CORREGEDORIA INTERNA).

DESIGNA, respectivamente, os servidores, abaixo, como responsáveis
pelos Bens Patrimoniais em uso nas Unidades Apoiadas do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

- 1º Sargento BM Q00/00 **PAULO DE SOUZA PONTES VALE**, RG
27.312 - ID Funcional nº 2622398-8 UA 16.04.75 (12ºGBM - JACA-
REPAGUÁ);

- Subtenente BM Q06/AxE/02 **SILVIA NICE DA SILVA BRAGA**, RG
30.822 - ID Funcional nº 2641515-1, UA 16.04.125 (CORREGEDORIA
INTERNA).

ID: 2082517

Secretaria de Estado de Educação

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5.612 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

**DEFINE NORMAS GERAIS DE ESCRITURA-
ÇÃO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCO-
LARES INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA
ESTADUAL DE ENSINO, VINCULADAS A SE-
CRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atri-
buições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administra-
tivo nº E-03/001/59/2018,

CONSIDERANDO:

- o compromisso do Poder Público com ações que visem à simpli-
ficação de rotinas e otimização de recursos nos procedimentos de tra-
balho, em especial a celeridade e objetividade no atendimento ao in-
teresse público;

- a desburocratização, autonomia, agilidade e aumento da eficiência
operacional próprias da descentralização de rotinas administrativas; e

- os termos da Deliberação CEE nº 357, de 26 de julho de 2016, que
estabelece normas para expedição de históricos escolares, declara-
ções de conclusão de série, certificados de conclusão de cursos ou
etapas da Educação Básica e diplomas no Sistema de Ensino do Es-
tado do Rio de Janeiro, e dispõe ser de responsabilidade da institui-
ção de ensino a expedição dos referidos documentos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 1º - As unidades escolares públicas estaduais integrantes da Re-
de Pública Estadual de Ensino, vinculadas à Secretaria de Estado de
Educação - SEEDUC, a partir da publicação desta norma, deverão
adotar os modelos de documentos de escolaridade e Editais definidos
nesta Resolução.

Art. 2º - A gestão do acervo escolar e, decorrente emissão dos do-
cumentos escolares, constituem atribuições inerentes às funções de
diretor, diretor-adjunto e secretário escolar, ou servidores designados
pela SEEDUC para este fim, no caso de Unidades Escolares Públicas
Estaduais (UEs), na forma da legislação em vigor, com acompanha-
mento e avaliação regulares da Coordenação da Inspeção Escolar
Regional, vedada a delegação a terceiros.